

Lei nº 1.013 de 25 de março de 1975

Que dispõe sobre a criação de um cargo de Operador de Máquina na Municipalidade e de outras providências.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a criar um cargo de Operador de Máquina, para prestar serviços no SEM, com salário de CR.\$1.038,00 (Um mil e trinta e oito cruzeiros) mensais, referência 5, equivalente a 2.500 salários mínimos vigentes na região.

Artigo 2º - O cargo ora criado será ocupado por candidato aprovado em concurso público, de conformidade com o artigo 97, parágrafo 1º, da Constituição Federal em vigor.

Artigo 3º - A Contratação será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 4º - Para atender a despesa decorrente desta lei, serão utilizados recursos do crédito suplementar aberto para tal finalidade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de março de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO PALCO DA PAIXÃO

Diretor Geral.